



DECRETO N.º 4.339, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao decreto n.º 4.320 de 15 de março de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA e,

DECRETA:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Comando para enfrentamento da pandemia do COVI-19 no âmbito do município de Montanha.

Parágrafo único. Compõe o Sistema descrito no caput deste artigo:

- I- Secretária Municipal de Saúde;
- II- Secretária Municipal de Educação;
- III- Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- IV- Secretário Municipal de Assistência Social;
- V- Secretário Municipal de Agricultura;
- VI- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- VII- Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos;
- VIII- Secretário Municipal de Comunicação;
- IX- Secretário Municipal de Planejamento;
- X- Chefe de Gabinete;
- XI- Controladora Municipal e
- XII- Coordenador da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 30 de abril de 2020


Iracy Carvalino Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal